

Lei nº 21/93

Concede aumento e vencimentos aos Funcionários Municipais.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Chefe do Executivo, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

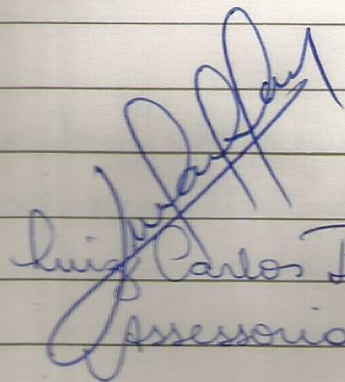
Art. 1º - Fica concedido aos servidores

públicos municipais, um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) em seus vencimentos a contar do mês de julho próximo.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo municipal autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 28 de junho de 1993.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria

mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal